TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Solicitante: Secretaria de Saúde

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços técnicos profissionais na área de odontologia, por meio de Cirurgiões-Dentistas devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Odontologia (CRO), visando ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços serão executados de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme necessidade da Administração Pública, sem vínculo empregatício, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Credenciamento Público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente procedimento fundamenta-se nos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 79 – regulamentação específica do credenciamento.

4. DESCRITIVOS/QUANTITATIVOS

PROFISSÃO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA (R$)	VALOR TOTAL SEMANAL POR PROFISSIONAL (R$)
Cirurgião dentista	Realizar atendimentos odontológicos, incluindo consultas, procedimentos clínicos, prevenção e promoção da saúde bucal, conforme diretrizes do SUS e protocolos municipais	Carga horária estimada de aproximadamente 20 horas semanais por profissional, podendo variar conforme a necessidade da Administração, não havendo garantia de contratação mínima mensal.	R$ 50,12	R$ 4.009,60

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A realização do credenciamento justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir a continuidade da assistência odontológica à população, considerando a insuficiência de profissionais no quadro efetivo para atendimento integral da demanda.

A natureza dos serviços odontológicos, aliada à variação da demanda e à necessidade de flexibilidade na gestão, torna o credenciamento a solução mais eficiente, pois permite:

- Maior capilaridade no atendimento;
- Redução de filas e tempo de espera;
- Atendimento conforme demanda real da população;
- Otimização dos recursos públicos;
- Garantia de acesso universal e igualitário à saúde.

Além disso, o modelo evita restrição à competitividade, permitindo que todos os profissionais habilitados participem, assegurando transparência, isonomia e economicidade.

6. DA DEFINIÇÃO DOS VALORES PELO MUNICIPIO

No credenciamento, não há julgamento de proposta por menor preço, mas sim verificação da conformidade da proposta com os critérios e o teto definidos pela Administração.
Fica estabelecido como valor máximo de remuneração o montante O valor estimado para a remuneração do serviço: Cirurgião dentista: 1 profissional R$ 50,12 (cinquenta reais e doze centavos) por hora, totalizando o montante mensal de R$ 4.009,60 (quatro mil e nove reais e sessenta centavos) e o montante anual de R$ 48.115,20 (quarenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte centavos), considerando-se a previsão de 12 (doze) meses de execução contratual por profissional O valor será uniforme para todos os credenciados habilitados.
A remuneração será calculada com base nas horas efetivamente executadas, conforme necessidade da Administração, mediante comprovação por relatório de produção e atesto do fiscal do contrato.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/FISCALIZAÇÃO:

Requisitos da Pessoa Jurídica:

- Inscrição no CNPJ com atividade compatível;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Alvará de funcionamento, quando aplicável.

Requisitos do Profissional:

- Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo MEC;
- Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CROSP);
- Regularidade junto ao conselho de classe;

- Comprovação de aptidão técnica, quando solicitado.

8. FORMAS DE PRAZOS E PAGAMENTO:

O pagamento à contratada será efetuado em reais, mediante crédito em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica contratada, conforme dados informados previamente no processo de contratação. O valor devido será pago no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, conforme disposto no §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021. Somente serão aceitas notas fiscais ou faturas que estejam em conformidade com as exigências legais, emitidas em nome da contratada constante do contrato administrativo, com o respectivo número do CNPJ, compatível com os dados cadastrais apresentados durante a habilitação, e que estejam acompanhadas de toda a documentação fiscal e contratual exigida. Será considerado como marco inicial para a contagem do prazo de pagamento o momento do atesto da execução do objeto contratual pelo fiscal designado, que certificará a regularidade dos serviços prestados, mediante relatório mensal de produtividade.
O pagamento estará condicionado à:

- Regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento da liquidação;
- Ausência de pendências relacionadas à prestação do serviço;
- Observância dos critérios técnicos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

Eventuais glosas, devoluções ou suspensões no pagamento deverão ser formalmente justificadas e comunicadas à contratada para que esta possa adotar as medidas corretivas no prazo estipulado pela Administração.
O pagamento será realizado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, não configurando remuneração fixa mensal, estando condicionado à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e à efetiva prestação dos serviços.
A presente contratação possui natureza estritamente administrativa, não gerando vínculo empregatício entre o Município e os profissionais indicados pela contratada, inexistindo subordinação jurídica direta, devendo a execução ocorrer com autonomia técnica e profissional, nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da contratada:

A contratada deverá:

- Executar os serviços com qualidade técnica, ética e responsabilidade;
- Cumprir horários e cargas horárias pactuadas;
- Seguir protocolos clínicos e diretrizes do SUS;
- Registrar atendimentos em sistemas ou prontuários oficiais;
- Apresentar relatórios mensais de produção;
- Zelar pelos equipamentos e materiais utilizados;
- Manter regularidade junto ao CROSP durante toda a vigência;
- Responder tecnicamente pelos atos profissionais praticados.

10. Obrigações da contratante:

Constituem obrigações da contratante, por meio da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Providenciar a formalização do vínculo contratual com a pessoa jurídica credenciada, observando os termos definidos no edital de credenciamento e neste Termo de Referência;

II – Organizar e coordenar a agenda de atendimentos, realizando o agendamento dos pacientes, garantindo o fluxo adequado e o preenchimento da carga horária estabelecida contratualmente;

III – Disponibilizar estrutura física adequada para a realização dos atendimentos, incluindo consultório com mobiliário básico, acesso a prontuário ou ficha clínica, materiais administrativos e suporte logístico mínimo necessário à execução do serviço;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), promovendo o atesto das faturas ou notas fiscais somente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme relatórios de produtividade e demais critérios técnicos;

V – Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência de falhas, omissões ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços, solicitando as devidas correções, sob pena de aplicação das sanções previstas;

VI – Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

11. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

O escopo inclui:

- Atendimento clínico individual;
- Procedimentos odontológicos solicitados;
- Atividades preventivas e educativas;
- Participação em campanhas de saúde pública;
- Apoio às estratégias de saúde da família.

Os serviços deverão atender às necessidades da rede pública de saúde, conforme planejamento da Secretaria.

O atendimento será realizado em consultório público com infraestrutura mínima garantida pela Secretaria Municipal de Saúde.
O profissional deverá realizar atendimentos agendados pela Secretaria de Saúde com controle por ficha de atendimento e relatório de produtividade mensal.

12. Recursos orçamentários:

Ficha: 149 - Aplicação: 300.0180

13. Habilitação:

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário, com alterações ou consolidação;
- Registro na Junta Comercial (sociedades empresárias) ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (sociedades simples);
- No caso de MEI, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com verificação de autenticidade;
- CNPJ ativo e compatível com o objeto/serviço Credenciado.

14. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

Requisitos da Pessoa Jurídica:

- Inscrição regular no CNPJ com atividade econômica compatível com o objeto;
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Alvará de funcionamento, quando aplicável;
- Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO), quando exigido pela legislação profissional.

Requisitos do(s) Profissional(is):

a) Inscrição regular do Cirurgião-Dentista responsável no Conselho Regional de Odontologia (CRO), com situação ativa e regular;

b) Diploma de graduação em Odontologia reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

d) Declaração da empresa indicando o(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços, contendo:

- Nome completo;
- Número de inscrição no CRO;
- Vínculo com a empresa (empregado, sócio ou contratado);

e) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência do(s) profissional(is) na prestação de serviços odontológicos compatíveis com o objeto.

15. Declaração diversas:

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não utilização de trabalho infantil);
b) Declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
c) Declaração de ciência e cumprimento das condições do edital e dos encargos da contratação;
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
e) Declaração de responsabilidade técnica do profissional médico indicado.
f) As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à entrega do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada;

16. Da vigência do contrato:

O prazo de vigência desse contrato é pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogando conforme Art. 113. Lei 14.133/21.

17. Garantia:

Tendo em vista a natureza intelectual, técnica e pessoal da prestação de serviços odontológicos especializados, o prazo de garantia contratual estará vinculado à responsabilidade civil do profissional credenciado, nos termos da legislação vigente, especialmente do Código Civil, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e das normas éticas da medicina.

A contratada responderá pela adequada execução dos serviços e pelos danos decorrentes de condutas culposas, dolosas, omissas ou comissivas, nos limites da legislação aplicável à atividade médica, mesmo após a execução do serviço, caso seja comprovada responsabilidade técnica ou profissional.

A eventual omissão de cláusulas específicas sobre responsabilidade não exime a contratada de responder civil e administrativamente por falhas, vícios ou prejuízos causados à Administração Pública ou aos usuários do serviço.

18. Fiscalização:

Gestor: Ricardo Pinto Nogueira
Cargo: Coordenador de odontologia

Fiscal: Aline Francisco da Silva Dionísio
Cargo: Aux. dentista

19. Dos casos omissos e disposições finais:

Os casos omissos neste Termo de Referência, no edital de chamamento público ou durante a execução do credenciamento serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas regulamentares e princípios gerais que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da

legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, interesse público, economicidade e eficiência.

A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar atos complementares, emitir instruções normativas e promover adequações procedimentais, sempre que necessário ao fiel cumprimento do objeto contratado, desde que respeitado o conteúdo essencial das condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação na modalidade de Credenciamento Público, e servirá de base para a elaboração do Edital, do Termo de Credenciamento e dos demais atos decorrentes da contratação, possuindo força normativa para orientar a gestão e fiscalização dos serviços a serem executados.

Agudos/SP, 02 de junho de 2026.

Altair Francisco Silva
Secretário Municipal de Saúde